



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 2018-0470, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA n.º: 7/2018-005, CELEBRADO COM RENATO MARQUES RIBEIRO.

Pelo presente instrumento de um lado, com o **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Águia, Qd. 27, casa 20, Parque Uirapuru, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.555.113/0001-28, devidamente representado pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **WANILZA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador do CPF/MF 569.396,802-25, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **RENATO MARQUES RIBEIRO**, inscrito no CPF n.º 249.326.552-15, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 13, QD 01, bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo n.º 2018-0470, ajustado entre si, que tem como **objeto a locação de um imóvel localizado na VILA NOVO PLANALTO, AREA DESTA MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO PROFESSOR SISTEMA MODULAR DE ENSINO - SOME**, tudo de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com o CONTRATADO;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico n.º: 195/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Justificativa enviada por meio do Ofício n.º. 1467/2018/SME;

CONSIDERANDO a autorização do Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, visto que serão mantidos os mesmos preços anteriormente acordados;

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 04ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Parecer Jurídico nº 195/2018-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município; Processo de Dispensa nº. 7/2018-005, Contrato nº 2018-0470, firmado entre as partes; e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Consiste o Objeto do presente instrumento na formalização de Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência inicialmente ajustado no contrato nº. 2018-0470, alterando as cláusulas 3ª, 4ª e 5ª do deste instrumento, permanecendo inalteradas as demais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo modifica o prazo de vigência constante da clausula 4ª do contrato nº 2018-0470, fazendo com que esta encerre em 31/12/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência do presente termo Aditivo iniciará em 01/01/2019 e se findará em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado para custear as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no exercício de 2019 será R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 parcelas iguais até o 10º dia útil de cada mês

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

4015 – Fundo Municipal de Educação

12.362.0006.2.099 – Apoio ao Ensino Médio

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 12 de Dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE**

**RENATO MARQUES RIBEIRO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº